



Suplemento em
João Antônio de Souza
19/2/50
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

(Relação final ao projeto da lei nº 68.)

N.

Assunto

- Concede subvenção especial à Associação Olímpica de Lavras

Serviço

O povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedida à Associação Olímpica de Lavras a subvenção especial de Cr. \$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Para pagamento da importância a que se refere o artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada, em época oportuna, á abertura do crédito, que vigorará até o fim do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Lavras, em 12 de fevereiro de 1950.

João Antônio de Souza

(Presidente da Câmara.)

Arlando B. Adad

(Secretário da Câmara.)